



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 813, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providências.”

ADELMO ALVES, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, a fim de permitir as suplementações das fichas necessárias para as despesas com a construção de ponte na estrada rural JRH-163, sobre o rio Bugio, conforme Convênio firmado com o Governo do Estado, na importância correspondente a **R\$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

02 07	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS DE IN		
020701	SERVIÇOS PUBLICOS		
15	Urbanismo		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0058	URBANISMO		
15 451 0058 1073 0000	INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA		
452	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
F.R. 0.01.00		110.000 GERAL	
453	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00
F.R. 0.02.00		110.000 GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, correspondente ao montante de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), e proveniente de **Excesso de Arrecadação** decorrente do repasse advindo do Governo do Estado através do Convênio firmado, correspondente ao montante de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

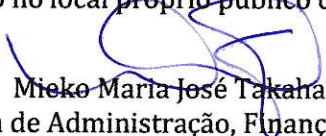
Artigo 3º. Autoriza promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei do Plano Plurianual – PPA vigentes do Município de João Ramalho.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 24 de fevereiro de 2023.

ADELMO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.


Mielko Maria José Takahara
Secretária de Administração, Finanças e Tributos